



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

- LEI MUNICIPAL Nº 05/75 -

Acrescenta alíneas ao Art.1º da  
Lei Municipal nº 89/72, de 12/12/  
72, que reestrutura o Conselho Mu-  
nicipal de Educação .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO :

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - São acrescentadas as seguintes alíneas -  
ao Art.1º , da Lei Municipal nº 89/72, de 12 de dezembro de  
1972 :

- "m) Aprovar o regimento das escolas e institui-  
ções acima referidas ;
- n) Aprovar estudos não decorrentes de matérias -  
relacionadas pelo Conselho Estadual de Educa-  
ção, que esses estabelecimentos queiram in-  
cluir, nos seus currículos ."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO ,  
aos oito(8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e  
setenta e cinco (1975).

MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS SCHMITZ

Secretário Municipal de Educação,  
Saúde e Assistência Social

Registre-se e Publique-se

Bel. PAULO KLEIN

Secretário Municipal de Administração